



Câmara Municipal de Caieiras

0771

INDICAÇÃO nº 46/89

Senhor PRESIDENTE:

A SECRETARIA P/ AS
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
S.S. 14/02/89
PRESIDENTE

INDICO a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja oficiado ao senhor Prefeito solicitando-lhe / que estude a possibilidade de elaborar uma Lei, no sentido de conceder aposentadoria proporcional aos Servidores públicos / municipais com 30 anos de serviço para os homens e 25 anos para as mulheres.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação prende-se ao fato de que a atual Constituição Federal, em seu artº 202, § 1º, está inserido que o trabalhador poderá solicitar aposentadoria proporcional ao tempo de trabalho. Como já existe uma Lei Municipal que concede aposentadoria aos funcionários com 35 anos de serviço, nada mais justo do que a elaboração de uma Lei, adaptando a aposentadoria proporcional, que ficará a critério do funcionário fazer a opção para 30 anos de serviço ou aos 35 anos com a aposentadoria integral, em nada onerando os cofres públicos e assim estaremos atendendo o que preceitua o mencionado artº 202 da nossa Lei maior e beneficiando também àqueles que fizerem opção pelos 30 anos de serviço e requererem / sua aposentadoria com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço.

Plenário Vereador Dêrcio Pasin, 23 de janeiro de 1.989.


- (NELSON URTADO) -
Vereador